



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

## ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 PROJETO DE LEI Nº 2323/2022

### **Autoriza abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento do Município de Carandaí para utilização de recurso do FUNDEB e contém outras providências**

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento do Município, para o Exercício Financeiro de 2022, no valor de R\$ 2.727.311,03 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e onze reais e três centavos), para acobertar as despesas com aquisição de material didático, ônibus escolares, parques de diversão para escolas e reforma de cantinas, nas seguintes dotações:

**Classificação:**

Poder Executivo	Programática	Econômica	Valor
02.015.002 – FUNDEB	12.361.1.203-2.126 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 119	R\$ 722.311,03
02.015.002 – FUNDEB	12.361.1.209-2.130 – Manutenção Transporte Escolar – FUNDEB 30%	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 119	R\$ 840.000,00
02.015.002 – FUNDEB	12.361.1203.2.126 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 119	R\$ 400.000,00
02.015.002 – FUNDEB	12.365.1202.2.233 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 119	R\$ 400.000,00
02.015.002 – FUNDEB	12.361.1203-2.126 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 119	R\$ 120.000,00
02.015.002 – FUNDEB	12.365.1202.-2.233- Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 119	R\$ 245.000,00

**Art. 2º.** Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Suplementar são decorrentes do Superávit de arrecadação da Fonte 119 correspondente ao recurso, apurado no Exercício de 2021.

**Art. 3º.** Para garantir ao Crédito mencionado no artigo 1º desta Lei serão incluídas na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual nº 2.453/2021, bem como na LDO nº 2.422/2021.

**Parágrafo Único.** Fica igualmente autorizada a inclusão do elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - na classificação orçamentária 02.015.002.12.365.1202-2.233.

**Art. 4º.** Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no artigo 5º da Lei Orçamentária 2.454/2021, e suas alterações.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 18 de abril de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

## **MENSAGEM À CÂMARA**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Senhora Vereadora:

Encaminhamos para análise e deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei cujo objetivo abertura de crédito especial para a aquisição de material didático, de 02 (dois) ônibus escolares, de reforma de 02 (duas) cantinas, uma da Escola Municipal Bias Fortes e a outra da Escola Infantil Tia Catharina Puiatti, além da aquisição de parques de diversão para alunos da Educação Infantil e alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental.

Nosso objetivo é aprimorar as qualidades das escolas em questão, bem como dar aos alunos que as frequentam melhores condições enquanto ali permanecem.

Para atender o presente crédito suplementar serão utilizados recursos oriundos de superávit de arrecadação na fonte 119 (FUNDEB 30%), apurado no final do exercício de 2021.

Pelo exposto, certo de contar com o costumeiro sentimento de bem comum ao nosso Município, nos despedimos solicitando a aprovação do referido Projeto de Lei, haja vista a necessidade apresentada.

Sem mais, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal